Anexo da Mens nº 169
S. Vicente 1º/12/83

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1941

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1984/1986.
Processo nº 14179/83.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Vicente - Estância Balneária, para o triênio de 1984/1986, constituído pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período as despesas de capital em Cr$ 3.058.612.000,00 (três bilhões, cinqüenta e oito milhões, seiscentos e doze mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1984/1986, serão distribuídos na conformidade com o quadro nº 1, anexo a esta lei, da qual fica fazendo parte integrante.

Art. 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na forma exposta no quadro nº 2, anexo a esta lei, que será considerado parte integrante da mesma.

Parágrafo único - Qualquer modificação legalmente autorizada das despesas de capital constante do Orçamento Programa para 1984, determinará medida idêntica neste Orçamento Plurianual.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais no período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

Lei N.º 1941

fls. 2

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1985 e 1986, estimadas a preços de 1984 , serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais,correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de novembro de 1983.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sap.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1941

Q U A D R O N º 1

RECEITAS DE CAPITAL

	1984	1985	1986	Total
Superávit do Orçamento Corrente ..	1.048.299.000,00	507.192.200,00	509.352.800,00	2.064.844.000,00
Receitas de Capital	504.525.000,00	244.100.800,00	245.142.200,00	993.768.000,00
TOTAL	1.552.824.000,00	751.293.000,00	754.495.000,00	3.058.612.000,00

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1941

Q U A D R O N º 2

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - TRIÊNIO 1984/1986

CÓDIGO LOCAL	CLAS.FUNC.	D I S C R I M I N A Ç Ã O	1984	1985	1986
		RESUMO DAS FUNÇÕES			
	01	LEGISLATIVA	85.000.000	60.000.000	70.000.000
	03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	321.147.000	131.383.000	121.090.000
	06	DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	20.000.000	20.000.000	20.000.000
	08	EDUCAÇÃO E CULTURA	29.010.000	37.285.000	25.300.000
	10	HABITAÇÃO E URBANISMO	683.687.000	344.000.000	356.020.000
	11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	103.100.000	30.475.000	30.585.000
	13	SAÚDE E SANEAMENTO	250.000.000	112.000.000	115.000.000
	16	TRANSPORTE	60.880.000	16.150.000	16.500.000
		TOTAL GERAL	1.552.824.000	751.293.000	754.495.000